



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 343/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Belém.
- 1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes das características do produto vigente no mercado e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de aquisição singular.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Todos os itens discriminados desta contratação, bem como o custo estimado e o valor máximo aceitável por item (Planilha de mercado) foram previsto anteriormente com a apresentação do DFD.

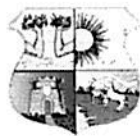
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades administrativas da CMB, bem como a reposição do estoque com a estimativa para 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unidade	quantidade
1	Almofada para carimbo nº 02 cor <u>preta</u> , em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente preto.	Unidade	10
2	Almofada para carimbo nº 02 cor <u>azul</u> , em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento permanente azul.	Unidade	10
3	Apontador escolar <u>Metálico</u> 01, furo.	Unidade	48
4	Caixa Arquivo Morto em Plástico <u>amarelo</u> com as seguintes dimensões: 250x130x350 mm	Unidade	100
5	Caixa Arquivo Morto em Plástico <u>azul</u> com as seguintes dimensões: 250x130x350 mm	Unidade	100
6	Caixa de correspondencia dupla, móvel, acrílica (fumê ou branca)	Unidade	20
7	Caixa de correspondencia tripla, móvel, acrílica (fumê ou branca)	Unidade	20



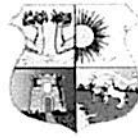
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

8	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	800
9	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	800
10	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, ponta de tungstênio, Tipo BIC , aprovado pelo INMETRO.	Unidade	400
11	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor amarela. (caixa com 12 unidades)	Unidade	180
12	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor laranja. (caixa com 12 unidades)	Unidade	60
13	Caneta <u>marca texto</u> fluorescente - cor verde (caixa com 12 unidades)	Unidade	60
14	<u>Clipes</u> para papel n ° 02 (caixa com 100 unidades)	Caixa	100
15	<u>Clipes</u> para papel n ° 03 (caixa com 100 unidades)	Caixa	100
16	<u>Clipes</u> para papel n ° 04 (caixa com 100 unidades)	Caixa	100
17	<u>Clipes</u> para papel n ° 06 (caixa com 50 unidades)	Caixa	100
18	<u>Clipes</u> para papel n ° 08 (caixa com 25 unidades)	Caixa	100
19	Cola branca líquida (escolar) frasco com 90 g.	Unidade	24
20	Cola Instantâneo Multiuso, embalagem 5g (cartela com 12 unidades)	Unidade	36
21	Cola isopor, líquida frasco com 90 g.	Unidade	72
22	Cola em Bastão 9g. (caixa com 12 unidades).	Unidade	24
23	Colchete nº 15, em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
24	Colchete nº 12, em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
25	Colchete nº 08, em metal latonado, com proteção ante ferrugem (caixa com 72 unidades)	Caixa	50
26	Copo descartável de 180 ml, para Água. (pacote com 100 unidades) de boa qualidade.	Pacote	1.600
27	Copo descartável de 50 ml, para Café. (pacote com 100 unidades) de boa qualidade.	Pacote	250
28	Corretivo líquido a base d'água 18 ml	Unidade	36
29	Estilete grande para lamina de 18mm.	Unidade	24
30	Extrator de grampo em aço cromado tipo espátula.	Unidade	48
31	Envelope ofício saco amarelo, 80g, 240mmx340mm.	Unidade	5.000
32	Envelope ofício saco branco, 80g, 240mmx340mm.	Unidade	2.500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

33	Envelope saco branco, 90g, 176mmx250mm.	Unidade	12.500
34	Envelope saco branco, 70g, 162mmx229mm.	Unidade	1.250
35	Envelope saco amarelo, 80g, 310mmx410mm.	Unidade	2.500
36	Fita Adesiva Crepe medindo 48mm x 50 m.	Embalagem	120
37	Fita Adesiva Durex Transparente, medindo 48mm x 50m.	Embalagem	120
38	Grampeador de papel de alta qualidade, de mesa em plástico ABS (FLAT-CLINCH para até 30 folhas, reforçado.	Unidade	40
39	Livro ATA, com 100 fls.	Unidade	10
40	Lápis preto Nº 02	Unidade	144
41	Livro protocolo c/100 folhas	Unidade	20
42	Papel A4 branco, resma com 500 folhas	Resma	240
43	Papel Vergê branco 180g (pacote com 50 folhas)	Pacote	60
44	Pasta arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	Unidade	50
45	Pasta polipropileno, transparente, c/elástico 350x235mm	Unidade	70
46	Pasta papelão, classificadora c/ ferragem, cor azul 280 GRS	Unidade	70
47	Pasta Papelão, com aba em elástico, cor Azul	Unidade	70
48	Perfurador metal, capacidade de 50 folhas.	Unidade	10
49	Pilha Alcalina AA – Alta durabilidade nacional.	Unidade	500
50	Pilha Alcalina AAA – Alta durabilidade nacional.	Unidade	500
51	Pincel atômico preto.	Unidade	48
52	Prancheta Acrílica, tamanho A4	Unidades	50
53	Régua de 30 cm em plástico.	Unidade	20
54	Régua de 50cm em plástico.	Unidade	20
55	Tesoura 8" 21 cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico	Unidade	35
56	Tinta para carimbo azul 40 ml	Bisnaga	5
57	Tinta para carimbo preta 40 ml	Bisnaga	5



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Uso de material reciclável no que for possível

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por email e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém/PA (Setor de Almojarifado).

5.2.1. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do empenho.

5.2.2. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega por meio do e-mail willksouza@gmail.com.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

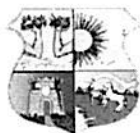
5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO



6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação das CNDS ou por meio on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

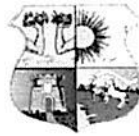
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

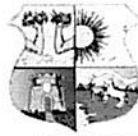
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar os setores de representação Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Quando não for apresentada a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 95º, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O contrato será substituído, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 95).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO



- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10. FORMA DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 10.1. O Processo se formalizará de forma física e o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Belém.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso: Recursos do tesouro municipal.

Belém, 02 de julho de 2024.

Willks Souza
Chefe SETOR
Mat 1500017

Chefe do Almojarifado

Willks Souza
MAT: 1500017